



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Atas de registro de preço - Trimestral	11
PODER LEGISLATIVO DE MAGDA	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Audiência Pública	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2216 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				46.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	307	10.301.0011.1066.0000	Convênio Custeio Sec. Saúde – conv.1099/2019	46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 028	CONVÊNIO CUSTEIO SEC. SAÚDE - conv.1099	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	275	10.301.0011.1066.0000	Convênio Custeio Sec. Saúde – conv.1099/2019	-46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 028	CONVÊNIO CUSTEIO SEC. SAÚDE - conv.1099	

Anulação (-) **-46.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 3 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 2217 , DE 23 DE outubro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 93 de 28/06/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº93, de 28 de junho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 23 de outubro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 29	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Ficha: 50	28.843.0005.0002.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 2

DECRETO Nº 2217 , DE 23 DE outubro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 05 01	FUNDEB		
Ficha: 63	12.361.0007.2008.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 64	12.361.0007.2008.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	10.000,00
	3.1.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OUTRAS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 05 02	ENSINO		
Ficha: 80	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 95	12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 148	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 181	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 182	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 08 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 196	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 198	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 199	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 200	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 206	15.452.0012.2061.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 3

DECRETO Nº 2217 , DE 23 DE outubro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS
Ficha: 227	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 228	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS	15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 235	18.541.0009.2068.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			298.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 4

DECRETO Nº 2217 , DE 23 DE outubro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	01	01	CHEFIA DE GABINETE
Ficha: 22	11.334.0003.1021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIO	-7.000,00
	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 23	08.244.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIO	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 24	08.244.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 27	08.244.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIO	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 30	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-24.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C	
Ficha: 36	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	04	01	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ficha: 62	27.812.0006.2007.0000	ESPORTE É VIDA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	05	02	ENSINO
Ficha: 76	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 83	12.361.0007.2014.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 84	12.361.0007.2014.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 5

DECRETO Nº 2217 , DE 23 DE outubro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 02 ENSINO

Ficha: 85	12.361.0007.2015.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-3.000,00
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 91	12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 93	12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 99	12.365.0007.2022.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 112	12.368.0007.2027.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 03 LIVRE

Ficha: 114	12.364.0007.2028.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C	
Ficha: 115	12.364.0007.2028.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 117	12.368.0007.2029.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 120	12.368.0007.2029.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 123	12.368.0007.2030.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 125	12.368.0007.2030.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 130	13.392.0018.2031.0000	CULTURA É VIDA	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 6

DECRETO Nº 2217 , DE 23 DE outubro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 132	08.241.0008.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-12.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 134	08.241.0008.2034.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 135	08.241.0008.2073.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 136	08.241.0008.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 137	08.241.0008.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 149	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 150	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 151	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERV	
Ficha: 156	08.244.0008.2044.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 163	08.243.0010.2046.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 164	08.243.0010.2046.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 165	08.243.0010.2046.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTI	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERV	

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 7

DECRETO Nº 2217 , DE 23 DE outubro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 176	10.301.0011.2050.0000PREVENÇÃO À DOENÇAS		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 08 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 208	15.452.0012.2061.0000SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 216	15.452.0012.2063.0000SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 217	15.452.0012.2063.0000SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-9.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-298.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 10 de 20

Licitações e Contratos

Extrato

Assinatura 03 de novembro de 2020

Magda (SP), 03 de novembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2020

Processo nº 088/2020

Pregão Presencial nº 34/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO E ENFERMEIRO PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA (SP)

Contratada MFERREIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

Vigência 12 meses

Valor Global R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

Assinatura 03 de novembro de 2020

Magda (SP), 03 de novembro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2020

Processo nº 088/2020

Pregão Presencial nº 34/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO E ENFERMEIRO PARA ATUAR NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA (SP)

Contratada DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANTÕES DE GESTÃO A SAÚDE.

Vigência 12 meses

Valor Global R\$ 168.000,00 (Quarenta e nove mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 11 de 20

Atas de registro de preço - Trimestral



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designada na Portaria 130, 11 de junho de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2019, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ 422.698,00 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	6842 Código	EL ELYON PNEUS EIRELI ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 AV PASCHOAL ARLINDO, 2536 - VILA BELVEDERE - SP, CEP: 13473-010	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	023.001.039	PNEU 1.5/80 R18 Marca: FARMBOY	UN.	4	1.130,00	4.520,00
2	023.001.036	PNEU 10.5/65 R16 Marca: FARMBOY	UN.	4	749,00	2.996,00
3	023.001.021	PNEU 14.00-24 Marca: TINTAN	UN.	20	2.719,00	54.380,00
4	023.001.037	PNEU 14.9/R24 LS Marca: FARMBOY	UN.	4	1.882,00	7.528,00
5	023.001.022	PNEU 17.5/25 R25 Marca: TINTAN	UN.	15	3.450,00	51.750,00
6	023.001.046	PNEU 175/65 R14 Marca: SUNSET	UN.	48	256,00	12.288,00
7	023.001.048	PNEU 175/65 R15 Marca: XBRI	UN.	12	290,00	3.480,00
8	023.001.034	PNEU 175/70 R13 Marca: SUNSET	UN.	60	210,00	12.600,00
9	023.001.035	PNEU 175/70 R14 Marca: SUNSET	UN.	60	271,00	16.260,00
10	023.001.041	PNEU 18.4 R24 Marca: FARMBOY	UN.	4	3.375,00	13.500,00
11	023.001.038	PNEU 18.4 R30 Marca: FARMBOY	UN.	8	2.950,00	23.600,00
12	023.001.042	PNEU 18.4 R34 - LS Marca: FARMBOY	UN.	4	3.375,00	13.500,00
13	023.001.014	PNEU 185 185R14 Marca: DURABLE	UN.	54	360,00	19.440,00
14	023.001.044	PNEU 185/60 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	291,00	2.328,00
15	023.001.052	PNEU 185/65 R15 Marca: XBRI	UN.	12	300,00	3.600,00
16	023.001.045	PNEU 195/55 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	298,00	2.384,00
17	023.001.016	PNEU 195/60 R15 Marca: XBRI	UN.	6	332,00	1.992,00
18	023.001.011	PNEU 195/65 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	319,00	2.552,00
19	023.001.049	PNEU 205/70 R15C Marca: GOODRIDE	UN.	8	440,00	3.520,00
20	023.001.050	PNEU 205/75 R16C Marca: DURABLE	UN.	8	480,00	3.840,00
21	023.001.054	PNEU 215/75 R 175.5 Marca: LINGLONG	UN.	24	714,00	17.136,00
22	023.001.018	PNEU 215/75 R17.5 Marca: LINGLONG	UN.	56	712,00	39.872,00
23	023.001.043	PNEU 225/50 R17 Marca: XBRI	UN.	8	487,00	3.896,00
24	023.001.051	PNEU 225/65 R16C Marca: CHENGSHAN	UN.	8	585,00	4.680,00
25	023.001.053	PNEU 225/75 R16C Marca: LINGLONG	UN.	12	525,00	6.300,00
26	023.001.047	PNEU 265/70 R16 Marca: XBRI	UN.	4	614,00	2.456,00
27	023.001.019	PNEU 275/80 R22.5 Marca: STEELMARK	UN.	40	1.620,00	64.800,00
28	023.001.023	PNEU 295/80 R22.5 Marca: STEELMARK	UN.	10	1.650,00	16.500,00
30	023.001.020	PNEU 900-20 Marca: STEELMARK	UN.	10	1.100,00	11.000,00
		Total do Proponente				422.698,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 12 de 20



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 13 de 20



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 043/2019.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 14 de 20



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 15 de 20



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 16 de 20



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 17 de 20



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 18 de 20



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macaúbal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 04 de fevereiro de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
CNPJ: 29.259.420/0001-79
Márcia de Souza
RG nº 17.919.254-1 SSP (SP)
CPF nº 137.151.118-79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 19 de 20

PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Considerando que em 11 de março a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que a doença provocada pelo novo coronavírus, oficialmente conhecida como Covid-19, necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

Considerando que no dia 20 de março de 2020 a Mesa Diretora da Câmara expediu o Ato nº 178, limitando o acesso às dependências da Câmara Municipal de Magda em virtude do surto da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que no dia 24 de março de 2020 a Mesa Diretora da Câmara expediu o Ato nº 179, estabelecendo sistema de revezamento de trabalho presencial entre os servidores e à realização de labor por meio de home office (teletrabalho);

Considerando que foram detectados casos positivos de Covid-19 no Município de Magda e que após a sessão ordinária realizada em 26 de maio o Excelentíssimo Vereador Presidente desta Casa testou positivo para o novo coronavírus;

Considerando que no dia 1º de junho de 2020 a Mesa Diretora da Câmara expediu o Ato nº 180, suspendendo a realização de sessões presenciais no Plenário da Câmara Municipal de Magda e o uso do Plenário e das dependências da Câmara para qualquer tipo de evento presencial;

Considerando que o Brasil adotou uma série de regras de transparência fiscal e participação social nos âmbitos federal, estadual e municipal de forma integrada, como o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, definindo-as como requisitos básicos de planejamento e controle das finanças públicas dos entes da federação, na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ano) utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê em seu artigo 48, § 1º, inciso I, o incentivo à participação popular com a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Considerando que a obrigatoriedade das audiências públicas não foi relativizada durante a Covid-19, dada a existência de mecanismos que superam os limitadores do isolamento social, tal como à participação da população por meio eletrônico;

Considerando que a participação da população por meio eletrônico assegura o cumprimento das disposições contidas na LRF, garantindo transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão da LOA, mesmo diante deste cenário de restrição de circulação e aglomerações;

Considerando que a participação popular por meio eletrônico abre espaço e oportunidade de manifestação por escrito da população interessada, substituindo uma data única de apreciação em tempo real por um prazo maior de participação por meio eletrônico;

A Câmara Municipal de Magda COMUNICA, excepcionalmente, que pelos motivos acima expostos não será realizada audiência pública presencial na fase de discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2021. Assim, a audiência pública que antes era realizada presencialmente será substituída pelo envio de sugestões e(ou) pela solicitação de informações através dos endereços eletrônicos (e-mails): camarademagda@gmail.com ou camara@camaramagda.sp.gov.br, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 462

Página 20 de 20

período de 05/11/2020 até 23/11/2020, às 13h00.

Natan Pereira de Araújo

Presidente da Câmara

Os munícipes poderão ter acesso à íntegra do projeto acessando o site da Câmara Municipal de Magda: www.camaramagda.sp.gov.br. O projeto estará disponível na tela inicial de abertura da página.

O munícipe que tiver interesse em participar da audiência pública virtual designada para o dia 23 de novembro de 2020, às 20h00, deverá encaminhar e-mail para a Câmara Municipal informando o número de seu aparelho celular com aplicativo WhatsApp instalado para que seja disponibilizado o link de acesso ao ambiente virtual, que será disponibilizado 00h15min antes do início da audiência. A audiência pública on line será realizada por meio do aplicativo Google Meet. Caso seja utilizado computador não há necessidade de baixar programas, bastando acessar o link <https://apps.google.com/meet/?hs=197>, inserir o código da reunião que será disponibilizado por WhatsApp e clicar em participar. Caso seja utilizado smartphone, o link encaminhará o participante diretamente para o aplicativo nas lojas virtuais (Android: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.apps.meetings&hl=pt_BR e Apple: <https://apps.apple.com/br/app/google-meet/id1013231476>), cujos procedimentos de utilização são autoexplicativos. Dúvidas poderão ser dirimidas por meio do telefone (17) 3487-1146, no horário das 09h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

A Câmara Municipal enviará as sugestões e solicitações encaminhadas por e-mail pelos munícipes para os membros da Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento e para os servidores responsáveis do Poder Executivo, a fim de que possam respondê-las em tempo hábil e os senhores vereadores, se for o caso, criarem emendas à propositura.

Enquanto vigorar a medida restritiva destinada a preservar o distanciamento social durante a situação de calamidade pública decorrente da emergência em saúde pública causada pelo novo coronavírus, as audiências públicas obrigatórias, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão realizadas na forma supracitada.

Câmara Municipal de Magda, em 04 de novembro de 2020.